GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	357

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL LAGO DO TUCURUÍ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Breu Branco.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Maria Selma Araújo
Engenheira Florestal, Técnica em Agrimensura, CREA: 1510983732 PA / Técnica de referência na Base Local Lago do Tucuruí
maria_selmaaraujo@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 16

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE BREU BRANCO 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 30

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 31

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 31

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 32

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 34

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 35

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 36

8 ANEXOS 37

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

LISTA DE SIGLAS

APP – Áreas de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Breu Branco

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FA – Fundo Amazônia

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDESP – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Índice De Desenvolvimento Humano Municipal

IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

RL – Reserva Legal

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMASA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.. 8

Quadro 3. Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Breu Branco. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5. Gestão atual do município de Breu Branco. 22

Quadro 6. Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Breu Branco.....23

Quadro 7. Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco. 28

Quadro 8. Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco. 28

Quadro 9. Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco. 29

Quadro 10. Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco. 29

Quadro 11. Técnicos capacitados pelo PMV ou SEMAS que permanecem na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco. 29

Quadro 12. Outras capacitações realizadas para os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco. 30

Quadro 13. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Breu Branco. 34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. 11

Figura 2. Localização geográfica do município de Breu Branco, componente da Base Local Lago do Tucuruí. 14

Figura 3. Organograma da estrutura do órgão ambiental municipal. 23

Figura 4. Ações de boas práticas realizadas no município de Breu Branco. 31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20 mai. 2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Breu Branco, integrante da Base Local Lago do Tucuruí.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Breu Branco, pertencente à Região de Integração Lago do Tucuruí.

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF em 28/01/2011 e atualmente está classificado pelo programa como "Consolidado"[15]. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2. Localização geográfica do município de Breu Branco, componente da Base Local Lago do Tucuruí.

Breu Branco se localiza na Região Sudeste do Pará. O nome do município se deu em função do remanejamento de habitantes de um antigo vilarejo chamado "Breu Velho", em 1980. Sua população estimada é de 68.597 habitantes e o último censo apontou que 29.308 habitantes

[15] Site do Programa Municípios Verdes. **Status.** Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

residem na área urbana e 23.185 habitantes na área rural do município. A extensão territorial corresponde à 3.941,904 km².

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,568. Breu Branco está na posição 85º, em comparação aos demais municípios do Estado do Pará, de acordo com o IBGE. O Produto Interno Bruto do município é de R$ 9.114,67 (referente a 2019) [16].

A vegetação predominante no município de Breu Branco é a Pecuária (pastagem), apresentando 44,35%; também há Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas com 34,16%; e 6,58% de Floresta Ombrófila Densa Submontana[17].

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3. Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Breu Branco.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Guilherme Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	03, 15 e 16/05/2022	Ligação telefônica e Aplicativo de troca de mensagem

4.2.1 Informações Levantadas

Durante esse processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

[16] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados**. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados Acesso em: 02 jun. 2022.
[17] BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS. **Vegetação**. Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao Acesso em: 02 jun. 2022.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel® e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque conforme descrito no item 2.4.1 deste

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

4.3.1.2 Infraestrutura

Nesse tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos, etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos fica à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo Estadual e/ou Federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[18].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

5 RESULTADOS DE BREU BRANCO

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Breu Branco em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5. Gestão atual do município de Breu Branco.

Prefeito:	Flavio Marcos Mezzomo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:	Edmar Santos de Almeida
Telefone:	(94) 99134-9512 / 3786-1110
E-mail da Secretaria de Meio Ambiente:	meioambiente@breubranco.pa.gov.br / breubranco@semas.pa.gov.br
Endereço para correspondência:	Rua Afonso Pena nº 7. Bairro: Bela Vista, CEP: 68488-000

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco (SISMMAT) foi criado pela Lei Municipal nº 497/2009 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, através de seu Art. 7, a fim de implantar a referida Política bem como a fiscalizar sua execução. O SISMMA terá a seguinte forma:

- O COMDEMA: como órgão normativo, consultivo e deliberativo;
- A SEMMA: como órgão central executor, atribuindo a função de planejamento, coordenação, execução, supervisão e controle da Política Municipal de Meio Ambiente;
- A Administração Pública Municipal direta ou indireta: como elaboradores e execução de programas e projetos relativos ao meio ambiente.

A Figura 2 ilustra o organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste estão organizados em dois setores: Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Saneamento e Limpeza Urbana.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

Figura 3. Organograma da estrutura do órgão ambiental municipal.

Fonte: Adaptado do Site da Prefeitura Municipal[19].

Vale destacar que o município de Breu Branco é habilitado para exercer as ações administrativas previstas no Art. 9 da Lei Complementar nº 120/2011, pela lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA.

5.2.1 Legislação Ambiental

No quadro abaixo são listadas algumas legislações de âmbito municipal para a gestão ambiental.

Quadro 6. Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Breu Branco.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Art. 7 da Lei nº 497/2009
Lei/Decreto de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Não informado
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 498/2009
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 499/2009

[19] Organograma Municipal. Disponível em: https://docxpert.com.br/sistema/estrutura/anexos/breubranco/organograma/organograma-breubranco.pdf.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 497/2009
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei nº 574/2010 e Lei nº 1.268/2021
Lei de Diretrizes Urbanas	Não informado
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei nº 405/2006
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não informado
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei nº 1.058/2017
Lei que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico	Não informado
Código de Postura	Lei nº 014/1993
Lei de Taxas do licenciamento ambiental	Lei nº 500/2009

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

Logo, o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) foi criado através da Lei nº 498/2009. O COMDEMA é colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo de acordo com as temáticas ambientais.

Seus membros são compostos por representantes do poder público, são estes:

- Um representante da SEMASA;
- Um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos vereadores;
- Um representante do Ministério Público Estadual;
- Os titulares dos órgãos do Executivo Municipal:
  - Órgão municipal da Saúde;
  - Órgão municipal de Ação social;
  - Órgão municipal de Obras públicas ou serviços urbanos;
  - Órgão municipal de Educação pública;

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

- Um representante do órgão de administração pública estadual ou federal

Já os membros da sociedade civil, são:

- Três representantes de setores organizados, como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
- Três representantes das Associações de Moradores dos Bairros do município;
- Dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município.

No ano de 2020 houve a publicação de um edital de convocação para o processo de eleição dos membros do COMDEMA.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

Atualmente o grupo de trabalho e o COMDEMA estão desmobilizados devido a todo processo de pandemia. Espera-se que após o novo pleito, ambos sejam reativos e mantenham as ações no município.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O FMMA foi criado através da Lei nº 499/2009. Os recursos do Fundo são destinados para programas, planos, projetos e atividades que contemplem as áreas de preservação, conservação e recuperação de áreas ambientais, na realização de estudos e projetos voltando às Unidades de Conservação, para educação ambiental, bem como aqueles referentes à implantação de áreas verdes no município, no gerenciamento, no controle, na fiscalização e ao licenciamento ambiental.

Breu Branco também possui Lei que de repasse do ICMS Verde, através da Lei nº 1.058/2017, define que os setores de repasse são:

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

- Na conservação de áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal;
- Na qualidade ambiental dos recursos hídricos;
- Nas ações de manutenção e conservação da arborização urbana e nas ações referente à limpeza pública;
- No tratamento de esgoto sanitário, coleta diferenciada, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como os hospitalares;
- Na implantação de sistema de coleta seletiva;
- Em projetos municipais de obras, reformas e melhorias do sistema de esgoto e saneamento básico;
- Na recuperação energética como reciclagem, estruturação, implantação e gestão do ciclo reverso;
- Na agricultura familiar;
- Em programa educacionais e de formação de recursos humanos na área ambiental;
- Na implementação do município, do disposto da Lei nº 12.305/2010;
- Na Consultoria técnica e jurídica e de projetos voltados à área ambiental;
- Em cursos de qualidade na área ambiental; e
- No fomento de Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Não foram definidas as porcentagens de repasse em cada temática.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

As diretrizes para o licenciamento ambiental estão dispostas na Lei nº 1.268/2021, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental no município de Breu Branco. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental as construções, as instalações, as ampliações, as modificações e o funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e demais atividades consideradas poluidoras ou que cause algum tipo de degradação ambiental.

Em relação ao quantitativo de licenças ambientais emitidas no período de julho a dezembro de 2020, foi informado pelo município que foram emitidas um total de 27 licenças, sendo 19 licenças de operação (LO), 7 licenças ambientais rurais (LAR) com a tipologia de criação de bovinos e reflorestamento e 1 licença classificada como diversos, esta atividade foi para Limpeza de Pasto.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Já o quantitativo referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, totalizam 142 licenças, sendo 1 licença prévia (LP) com a tipologia de Instalações portuárias, 58 licenças de operação (LO) de tipologias diversas, 6 licenças ambientais rurais (LAR) com a tipologia de criação de bovinos, 39 dispensas de licenciamento ambiental (DLA) e 32 Licenças ambientais simplificadas (LAS).

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia. O sistema vem apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. O município ainda não fez a adesão ao Sistema.

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

Nesse sentido, o município de Breu Branco, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem atuado com ações de educação ambiental voltadas para os estudantes das redes de ensino, pois a Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais de Breu Branco, principalmente no ensino básico.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e ao quadro técnico.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

Segundo o relato do técnico através do questionário respondido, o local onde funciona a Secretaria atualmente não atende as demandas do órgão, necessitando de um local mais adequado para o seu funcionamento. Houve a doação de alguns equipamentos através do PMV, no Termo de Doação nº 021/2018, o relatório semestral de uso de bens foi encaminhado. O quadro a seguir informa quanto aos equipamentos existentes no órgão, sua a quantidade e a forma de aquisição.

Quadro 7. Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	4	Doação
Notebook	1	Próprio
Carro	1	Doação
Moto	2	Doação
Embarcação	1	Compensação ambiental
Receptor GPS	1	Próprio

O Quadro 8 mostra os setores da SEMASA e a quantidade de funcionários existentes em cada.

Quadro 8. Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	2	Desde 2010
Fiscalização	3	Desde 2010
Geoprocessamento	2	Desde 2010
Administrativo	1	Desde 2010
Educação Ambiental	1	Desde 2010

5.3.2 Equipe da Secretaria

A SEMASA de Breu Branco é composta por 21 funcionários, sendo 5 efetivos. O Quadro 10 sintetiza o total de funcionários conforme o setor, no entanto a contagem não condiz com o total informado, acredita-se que houve um erro de digitação, será solicitada a correção deste item.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Quadro 9. Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	1	1
Técnico	2	-
Serviços Gerais	1	-

No quadro abaixo mostra o total de profissionais em diversas áreas na SEMASA.

Quadro 10. Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	2	-
Engenheiro Florestal	-	-
Engenheiro Agrônomo	1	-
Geólogo	-	-
Sociólogo	-	-
Advogado	1	1
Pedagogo	-	-
Biólogo	-	-
Administrador	1	1

Em relação às capacitações fornecidas PMV ou SEMAS (Quadro 12) apenas 01 servidor permanece na Secretaria depois de realizar os cursos de Licenciamento de atividades rurais, Uso de Imagens e PDGEAM. Contudo, ainda são necessárias capacitações nas áreas de fiscalização, licenciamento de atividades especificas, na área de resíduos sólidos e educação ambiental.

Quadro 11. Técnicos capacitados pelo PMV ou SEMAS que permanecem na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco.

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Quantidade de técnicos capacitados que permanecem na Secretaria Municipal de Meio Ambiental
Licenciamento de Atividades Rurais	1
Verificação de Desmatamento em Campo	1
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	1
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	2
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - PDGEAM	1

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

A Secretaria também recebeu capacitações quanto a análise de validação do CAR e sobre outorga de direito de uso dos recursos hídricos, e todos estão atuando na Secretaria de forma a contribuir para a gestão ambiental municipal.

Quadro 12. Outras capacitações realizadas para os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco.

Capacitação	Quantidade de técnicos capacitados
Análise e validação de CAR	1
Outorga de direito de uso de recursos hídricos	2

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) ou Reservas Legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

O município de Breu Branco está habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[20].

De forma geral, o município apresenta evolução no cadastramento de imóveis rurais, em 2014 o percentual foi de 67,10%, em abril de 2019 foi registrado 74,55% de CAR, e por fim, em maio de 2022, foi de 81,13%.

[20] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB0S4D7FE7F52003

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

O município de Breu Branco não está inserido em programas para o fortalecimento da Gestão Ambiental.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

As ações de boas práticas são em relação a arborização das áreas urbanas, de rodovias e ações de educação ambiental em escolas do ensino fundamental.

Figura 4. Ações de boas práticas realizadas no município de Breu Branco.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do *status* da Gestão Ambiental Municipal de Breu Branco foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município. O *status* avalia a efetividade da gestão ambiental para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental. Com bases nos dados, o Gráfico 1 demonstra 40% de atendimento às recomendações, 45% "em andamento" e 15% "não atendido".

Gráfico 1. Análise percentual do status da Gestão Ambiental Municipal do município de Breu Branco.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

De acordo com o **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o Quadro Técnico atendeu 3 3% das recomendações, pois a SEMMA tem profissionais capacitados nas áreas de licenciamento ambiental, análise e validação de CAR. Já quanto aos profissionais contratados, atualmente a Secretaria ainda não dispõe de profissional da área socioeconômica, representando outros 33% das recomendações "em andamento". O percentual de recomendações restante se refere aos servidores não serem admitidos via concurso público, totalizando mais 33% das recomendações "não atendidas".

A SEMMA de Breu Branco possui equipamentos e materiais que ainda não suprem a necessidade das atividades executadas, fazendo com que 33% das recomendações de infraestrutura adquirissem o *status* de "não atendida". Com relação ao espaço físico da Secretaria, o mesmo atende minimamente às demandas do órgão, a adesão ao SISLAM ainda está sendo organizada e o banco de dados utilizado é apenas o disponibilizado pelo curso de CAR realizado, somando o percentual restante de 75% das recomendações "em andamento".

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

O município atendeu a 100% das recomendações Normativas por possuir Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local, Lei de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental, ao Plano Diretor e à Lei que regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde ao FMMA.

As recomendações da temática Parcerias totalizaram 100% "não atendidas", devido o município não as ter formalizado a fim de aprimorar e estabelecer a sua rede de cooperação. O município realiza, sempre que necessário, as ampliações de ações do PRA, ao passo que também realiza a validação do CAR, totalizando 100% das recomendações de CAR atendidas.

O Monitoramento da SEMMA obteve 67% das recomendações em andamento e 33% atendidos, uma vez que, apesar de realizar fiscalização e utilizar mecanismo de licenciamento/monitoramento de atividades, não apresentou informações e evidências que indicassem um aumento ou aprimoramento dessas atividades.

Por fim, as recomendações quanto ao GT/CMMA obtiveram 100% dos status "em andamento", uma vez que o COMDEMA está desmobilizado desde 2020, porém com edital para novas eleições e reativação do conselho.

Gráfico 2. Análise comparativa de cada temática do município de Breu Branco.

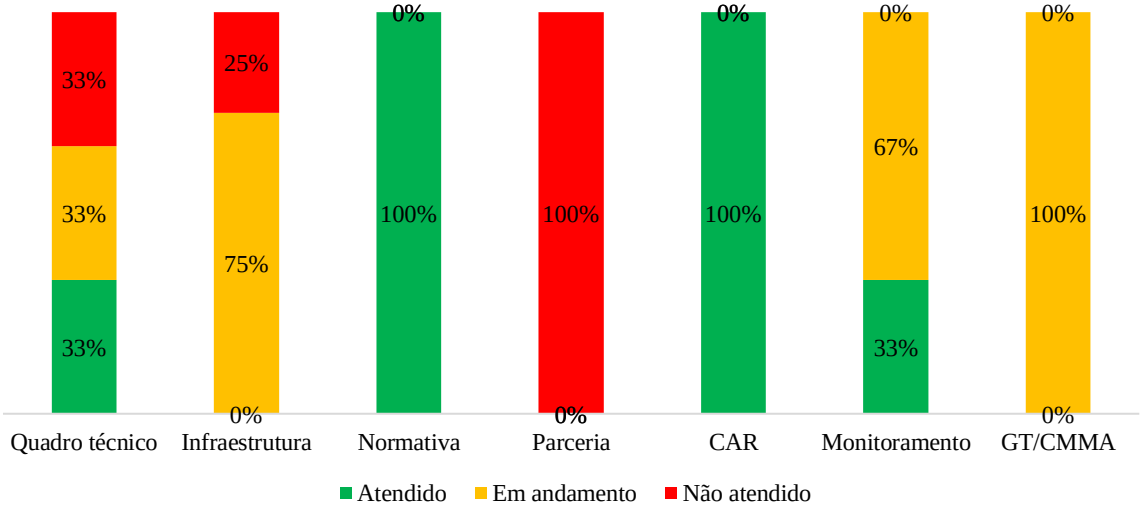

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Breu Branco, que foi alvo desse projeto de pesquisa em 2011, e com base no resultado o município recebeu a classificação de “Baixa” capacidade de gestão ambiental, pois possuía apenas o Plano Diretor e Secretaria exclusiva para questões ambientais.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional atual do à gestão ambiental estão representados no quadro a seguir.

Quadro 13. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Breu Branco.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Não	Não atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**8**	

Devido ao município atender à mais de 60% e menos de 100% dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Alta”, ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

Para que o município possa alcançar a capacidade completa da GAM, faz-se necessária a Secretaria exclusiva para as questões ambientais do município e a ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os resultados obtidos no Monitoramento da Gestão Ambiental Municipal, o município de Breu Branco apresentou *status* satisfatório da Gestão Ambiental Municipal, afirmando que as ações para o fortalecimento da gestão estão surtindo resultados positivos ao município, contudo, faz-se necessária a maior intervenção da Prefeitura e demais órgãos para melhorar os demais setores componentes da GAM.

A SEMASA de Breu Branco possui espaço físico que atende minimamente as necessidades da Secretaria, juntamente com equipe técnica capacitada para realizar a análise e validação do CAR. A Secretaria também realiza licenciamento e atividades de impacto local e o município dispõe de Lei que disciplina o licenciamento ambiental e as sanções administrativas, trazendo maior segurança jurídica na prática de ações. O COMDEMA está desmobilizado e precisa ser reativado.

Para a melhora do quadro técnico e da infraestrutura do órgão ambiental de Breu Branco, faz-se necessário realizar concurso público para contratação de novos servidores, incluindo profissional da área socioeconômica, aquisição de banco de dados georreferenciados e de adesão ao SISLAM. Ademais, o município precisa formalizar parcerias no intuito de aprimorar e estabelecer redes de cooperação.

Nesse sentido, a SEMASA, em conjunto com a Prefeitura Municipal, deve unir forças para promover mais articulações com o GT e COMDEMA, visando o fortalecimento da GAM, impulsionando as ações de educação ambiental em prol do desenvolvimento sustentável.

Por fim, a capacidade da gestão ambiental do município de Breu Branco foi considerada como alta, uma vez que atendeu a 80% dos itens avaliados, evoluindo significativamente quando em comparação com a classificação obtida no perfil da gestão ambiental municipal do ano de 2011, em que possuía baixa capacidade de gestão ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DO MONITORAMENTO DA GAM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**:LAGO DO TUCURUÍ**

MUNICÍPIO: **BREU BRANCO**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Em andamento	Foram realizadas contratações, atualmente o quadro técnico da SEMMA está composto pelos seguintes profissionais: 02 Engenheiro Ambiental Sanitarista 01 Engenheiro Agrônomo 01 Advogado 01 Técnico Agropecuária Não dispõem de profissionais das áreas socioeconômica	Buscar profissional que tenha em seu currículo atuação na área de sócio economia para complementação do quadro de funcionários da secretaria. Foi solicitado evidência do pedido de contratação	-
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram locados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	Não foi informado a data do último concurso público bem como não há previsão para realizar concursos no município.	Revisar quadro de funcionários frente à demanda e realizar concurso público para contratação de servidores.	-
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	Atualmente o quadro técnico está capacitado em :01 Licenciamento de Atividades Rurais 01 Verificação do Desmatamento em Campo 02 II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal 02 Validação de CAR 01 Outorga de direito de uso de recursos hídricos	-	A presença do PMV contribuiu para alavancar a capitação para a realização do CAR
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	Lei N 1.058/2017 onde destina ao fundo municipal de meio ambiente de Breu Branco a receita oriunda dos repasses estaduais do ICMS verde.	-	-
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou	Atendido	415/2006 – Que dispõem sobre a criação do plano diretor.	-	-

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
	alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;				
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	Lei N° 574/2010 que disciplina e refere-se as taxas e tarifas de competência da Secretaria Municipal de Meio ambiente.	-	-
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	Decreto Municipal N° 36 de 14 de julho de 2020	-	-
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Não atendido	A infraestrutura atual não atende a demanda, atualmente a SEMMA dispõem dos seguintes equipamentos: 04 Computadores 01 Notebook 01 Carro 02 Motos 01 Embarcação.	-	-
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Em andamento	A estrutura física atende minimante a demanda, porém ainda necessita de melhorias.	-	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Em andamento	Era utilizado da Planet, porém acabou o convenio, estão apenas com o acervo coletado anteriormente com SEMAS em treinamentos.	-	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	Atualmente é feito de forma manual, o município está em processo de organização de documentos para credenciamento no SISLAM.	-	-
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate	Em andamento	O CODEMA estava desmobilizado devido a todo processo de pandemia, atualmente já foi	-	-

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
	ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;		publicado edital para novas eleições e reativação do conselho.		
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Em andamento	O CODEMA estava desmobilizado devido a todo processo de pandemia, atualmente já foi publicado edital para novas eleições e reativação do conselho.	-	-
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Em andamento	O CODEMA estava desmobilizado devido a todo processo de pandemia, atualmente já foi publicado edital para novas eleições e reativação do conselho.	-	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Não atendido	Não foi informado a existência de parcerias.	-	-
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);	Atendido	A SEMMA realiza as ações do PRA sempre que necessário no momento de validação do CAR.	-	-
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	A SEMMA está realizando validação do CAR, os entraves já encontrados são poucos, as vezes alguma resistência dos proprietários.	-	-
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	Essas atividades são rotina no dia a dia da SEMMA, as fiscalizações são realizadas de forma programada ou através de denúncias.	-	-

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Em andamento	A secretária visa sempre atuar nas fiscalizações dando orientação ao empreendimento da importância de utilizar o meio ambiente de forma de não causas impactos danosos	-	-
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Em andamento	A monitoração e feita basicamente através de denúncia dos habitantes	-	Houve um aumento de denúncias

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **LAGO DO TUCURÍ**

MUNICÍPIO:**BREU BRANCO**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ORGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
6/7/2022	13:40	E-mail	SEMATUR	Secretário	SEMATUR	Resultado do GAM /Relatório
08/06/2022	10:29	Ligação telefônica	Edmar Santos de almeida	Secretário	SEMATUR	Resultado do GAM /relatório
6/8/2022	10:32	Aplicativo de troca de mensagem	Edmar Santos de almeida	Secretário	SEMATUR	Planilha do Resultado do GAM
6/8/2022	10:32	Ligação telefônica	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMATUR	Planilhas de Monitoramento do Pacto Local/Resultado do GAM /Relatório
6/8/2022	10:37	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMATUR	Resultado do GAM/Relatório
6/9/2022	12:49	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMATUR	Cancelamento do evento para o lançamento do sistema de licenciamento ambiental municipal (SISLAM)
6/9/2022	12:57	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Secretário	SEMATUR	Cancelamento do evento para o lançamento do sistema de licenciamento ambiental municipal (SISLAM)
6/13/2022	10:25	Ligação telefônica	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMATUR	Planilhas de Monitoramento do Pacto Local/Resultado do GAM
6/13/2022	10:31	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMATUR	Cancelamento do evento para o lançamento do sistema de licenciamento ambiental municipal (SISLAM)
6/13/2022	10:31	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMASA	Validação do CAR
6/15/2022	10:50	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMASA	Planilhas de Monitoramento do Pacto Local/Resultado do GAM
6/21/2022	09:39	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMASA	Planilhas de Monitoramento do Pacto Local/Resultado do GAM
6/22/2022	08:41	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMASA	Planilhas de Monitoramento do Pacto Local/Resultado do GAM
6/29/2022	14:31	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMASA	Solicitei que enviassem algumas Leis
29/06/2022	15:04	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Souza Vilela de Andrade	Analista ambiental	SEMASA	Questionário do GAM

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **LAGO DO TUCURUÍ**

MUNICÍPIO**:BREU BRANCO**

BREU BRANCO				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
Prefeitura Municipal de Breu Branco	Francisco Garcês da Costa	(94) 3786-1110	gabinete@breubranco.pa.gov.br	Av Belém, S/N, Centro
SEMASA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	EDMAR SANTOS DE ALMEIDA (SECRETÁRIO)	(94)99134-9512 3786-1110	meioambiente@breubranco.pa.gov.br	Rua Afonso Pena nº07 ,Bairro : Berla Vista , CEP: 68,488-000
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Selma Maria Braga Pimentel	(94) 3786-1160	educacao@breubranco.pa.gov.br	Rua Bahia s/s
EMATER local - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Luis Ronif da Silva Souza	(94) 99179-2300	esloc.breubranco.pa.gov.br	PA 263 , Km 11 , S/N , Bairro Industrial
ADEPARÁ - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará	Adriana Figueredo dos Santos	(94) 99168-8375	adrianinha2204@hotmail.com	Av.Songlo , Nº191
Secretaria de Agricultura	Adinoel Baldoino dos Santos	(94) 99294-4468	-	PA 263 , Km 11 , S/N , Bairro Industrial
Sindicato dos Trabalhadores de Breu Branco	Antônio Ribeiro dos Santos/Presidente	(94) 992012182	-	
Associação dos Moradores do Bairro da Conquista	José Pereira da Silva/Diretor	(94) 991574869/ (94) 992929280	-	Rua Vitoria Araújo, Bairro: Conquista, N°15
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	Guilherme Souza Vilela de Andrade/Analista Ambiental	94 98145-8970	-	Av Belém, S/N, Centro
Sindicato dos Madeireiros	Fábio Roberto Zandomar	(94) 991326363	-	Rua Afonso Pena nº07 ,Bairro : Berla Vista , CEP: 68,488-000
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Boa Esperança Moradores do Bairro Novo Horizonte	Maciel Teixeira Batista	(94) 992239449	-	Rua Bahia s/s

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**:LAGO DO TUCURUÍ**

MUNICÍPIO**:BREU BRANCO**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
08/06/2022	Ligação telefônica	Edmar Santos de Almeida	Secretário	SEMASA	Informações sobre a coleta de dados da GAM	Foi informado sobre a continuidade dos trabalhos esclarecido sobre as evidências, fotos, atas de reuniões realizadas e agendadas, etc e que seria enviando a planilha de coleta de dados sobre a GAM	O secretário solicitou que entrasse em contato com o servidor Guilherme de Andrade para obter as informações solicitadas.
08/06/2022	Ligação telefônica	Edmar Santos de Almeida	Secretário	SEMASA	Informações sobre a coleta de dados da GAM	Antecipei ao secretário que iríamos fazer um relatório para o fechamento do projeto programa municípios verdes, onde será abordado os pontos positivos e negativos, e as atividades que contribuíram para ao desenvolvimento ambiental no município dentro da sua realidade todas evidenciadas	O secretário informou que iria reunir com sua equipe para providenciar as informações necessárias
08/06/2022	Ligação telefônica	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Resultado do GAM	O secretário solicitou que entrasse em contato com o servidor Guilherme de Andrade para obter as informações solicitadas.	-
08/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Edmar Santos de almeida	Secretário	SEMASA	Resultado do GAM	Aguardando posicionamento	-
08/06/2022	Ligação telefônica	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Resultado do GAM	Foi informado ao servidor a necessidade de coleta de informações como: (evidências, fotos, atas de reuniões realizadas e agendadas, etc.).	O servidor se disponibilizou a colaborar no que fosse possível.
6/8/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Resultado do GAM	Aguardando posicionamento	

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
06/06/2020	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Cancelamento do Evento para Lançamento do Sistema do Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM)	O lançamento do sistema de Licenciamento Ambiental Municipal o(SISLAM), foi cancelado sem data prevista para a realização do lançamento em virtude de mudança na agenda do governador do estado, será enviado um e ofício nº 8141.2022 para a secretaria	-
07/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Planilha de Monitoramento do Pacto/Resultado do GAM	Foi enviado o link das planilhas via e-mail	Aguardando confirmação de recebimento
13/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	/Resultado do GAM	Confirmou o recebimento, e informou que já estava respondendo as informações.	Aguardando retorno
13/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Verificação de Alerta	O servidor informou que vem fazendo a verificação pelo site da SEMAS/PA ,e que no momento não tem nenhum sinal de alerta para ser verificado	-
13/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Validação do CAR	O Servidor informou que a secretária já estar habilitada para validar o CAR	-
15/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Planilha de Monitoramento do Pacto/Resultado do GAM	O servidor reportou que no dia 20/06/2022, enviaria as informações da s planilhas	-
21/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Resultado do GAM	O servidor solicitou que enviasse via aplicativo de mensagem as planilhas	Foi enviado conforme solicitado
22/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Resultado do GAM	O servidor Guilherme Andrade enviou as informações solicitadas via aplicativo de mensagem	-
29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Solicitação de informações obre a legislação vigente.	Aguardando retorno	-

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Questionário de complementação sobre a GAM	Foi enviado via aplicativo de mensagem questionário para coleta de dados complementares sobre a GAM e através de áudio reportado da importância das informações.	Aguardados informações.
01/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Tentativa de contato	O servidor não pode atente estava atendendo um munícipe, pede que informasse quando fosse possível	Aguardando retorno
01/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Envio de Documento	Foi enviado via aplicativo de mensagem a ficha de Autorização de Imagem para ser preenchido conforme	Aguardando posicionamento
7/5/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem	O servidor informou que estava providenciando as informações solicitadas	-
7/6/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem	O servidor informou que estava sem PC, estava providenciando o conserto, sem data de previsão para solucionar o problema.	-
7/7/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Conserto do PC da secretária	O servidor informou que o computador da SEMMA está para a manutenção sem data de entrega, dificuldade para responder.	-
7/8/2022	Ligação telefônica	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Agendar ligação	A ligação foi agendada para o próximo dia util 9/7/2022, com a coordenadora do ÁGATA	-
7/11/2022	Ligação telefônica	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Questionário de Acompanhamento do GAM	Foi solicitado a secretaria um ajuste no Item 6- Licenciamento Ambiental	O servidor informou que enviaria do próximo dia útil 12/07/2022
7/12/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Guilherme Sousa Vilela de Andrade	Analista Ambiental	SEMASA	Questionário de Acompanhamento do GAM	O servidor informou que já estava providenciando o ajuste do Item 6- Licenciamento Ambiental	-

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB0S4D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

1. Evidências de Contatos de Articulação

1.1. Ligações telefônicas

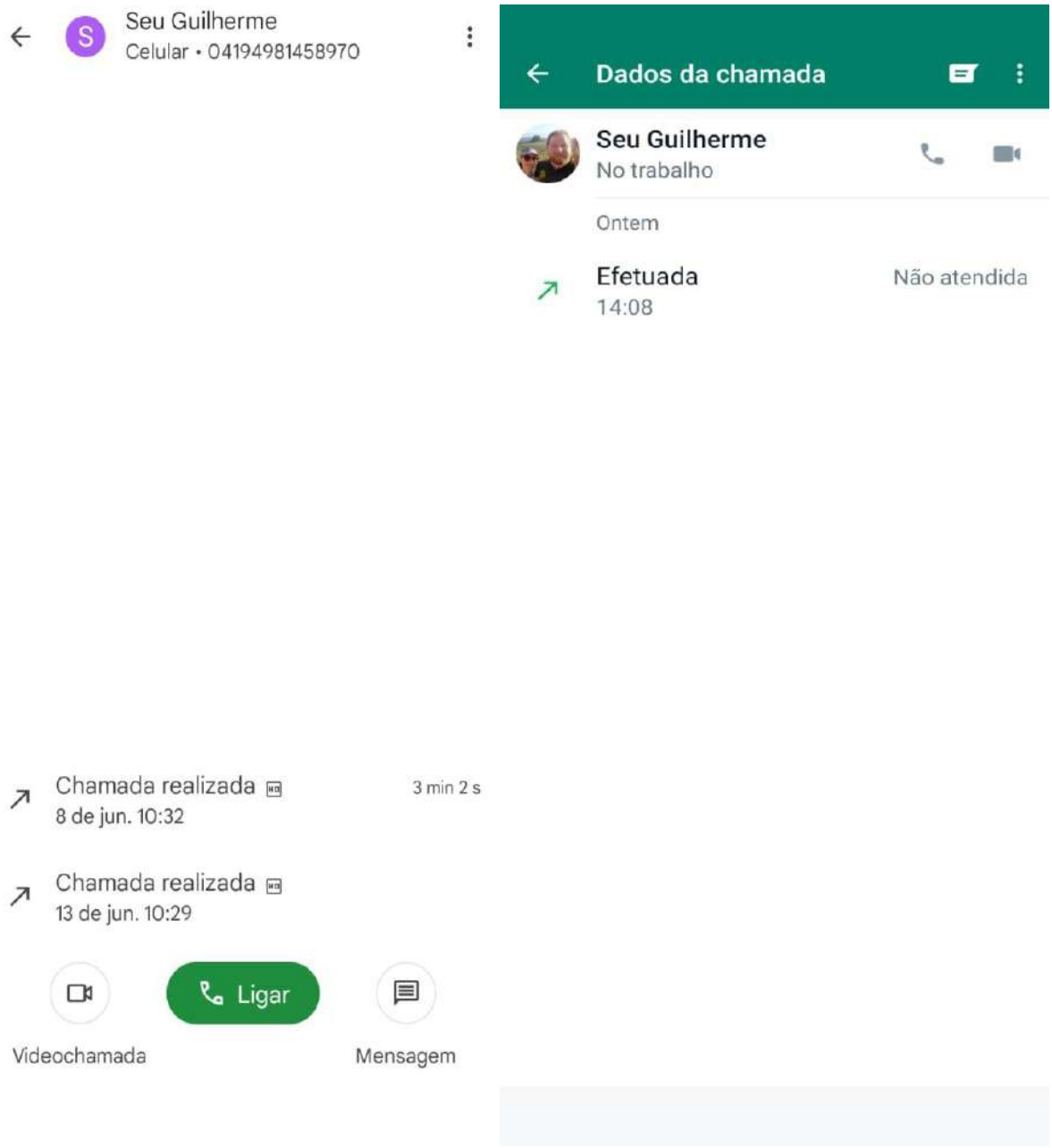

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.7154749080 9A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

1.2. Conversas por aplicativo de mensagem

Conversa com Secretário

08/06/2022 10:13 - Maria Selma: Bom dia seu Guilherme, o senhor pode me mandar o nome completo do secretário, eu perdi o contato dele
08/06/2022 10:14 - Seu Guilherme: Edmar santos de almeida
08/06/2022 10:14 - Seu Guilherme: Mazinho.vcf (arquivo anexado)
08/06/2022 10:24 - Maria Selma: Obrigada
08/06/2022 10:37 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 12:49 - Maria Selma: Boa tarde, por gentileza me informe se o município estar deslocando representante para o evento
09/06/2022 12:49 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 12:57 - Maria Selma: Parece que foi cancelado, fica atento...vai ser enviado um ofício
09/06/2022 13:21 - Maria Selma: ⚠🚨ATENÇÃO.⚠🚨
O Instituto Ágata Acabou de ser informado sobre o cancelamento do Evento que seria realizado amanhã dia 10/06/2022 para lançamento do Sistema SISLAN.
O Cancelamento se deu em virtude de uma readequação da Agenda do Governador.
Estamos aguardando um posicionamento sobre uma nova data. ⚠⚠🚨🚨
13/06/2022 10:33 - Maria Selma: Bom dia
13/06/2022 10:34 - Maria Selma: Queria que o senhor confirmasse o recebimento dos links?
13/06/2022 10:36 - Seu Guilherme: Oi Sim Estou finalizando uns serviços pra preencher
13/06/2022 10:37 - Maria Selma: Eu queria fazer do senhor, se estão verificando os sinais de alerta e qual a plataforma?
13/06/2022 10:38 - Seu Guilherme: Eu entro pela entrada única no site da semas
13/06/2022 10:38 - Seu Guilherme: <Arquivo de mídia oculto>
13/06/2022 10:39 - Seu Guilherme: <Arquivo de mídia oculto>
13/06/2022 10:39 - Seu Guilherme: So que nao tem alerta
13/06/2022 10:40 - Maria Selma: Ok, obrigada
13/06/2022 10:41 - Maria Selma: Tem alguma previsão para município validar o CAR?
13/06/2022 10:42 - Seu Guilherme: Ja estamos habilitados…
13/06/2022 10:44 - Maria Selma: Ok
13/06/2022 13:40 - Maria Selma: *Senhoras e Senhores Gestores!*
Informo que o evento de lançamento do *SISLAM* está confirmado para a próxima *terça-feira, dia 14/06, às 15h, no mesmo local, auditório do Igeprev.*
Durante o evento, o Exmo. Senhor Governador do Estado do Pará *Helder Zahluth Barbalho*, fará a entrega dos certificados aos *municípios credenciados* no SISLAM.
Evento: *Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (Sislam)*
Data: *14 de junho de 2022.*
Horário: *15h.*
Local: *Auditório do Igeprev*, localizado na Av. Alcindo Cacela, 1962 - Nazaré, Belém - PA
O convite se estende a todos os Prefeitos e Secretários Municipais de Meio Ambiente.
15/06/2022 10:54 - Maria Selma: Bom dia seu Guilherme, Conseguiu concluir as informações das Planilhas?
15/06/2022 10:55 - Seu Guilherme: oi ainda nao
15/06/2022 10:56 - Maria Selma: Tem uma previsão?
15/06/2022 10:56 - Seu Guilherme: Pra semana, tava corrido
15/06/2022 10:56 - Seu Guilherme: Amanhã feriado
15/06/2022 10:57 - Maria Selma: É vdd
15/06/2022 10:57 - Maria Selma: Agora só na segunda
21/06/2022 09:39 - Maria Selma: Bom dia seu Guilherme, conseguiu responder as planilhas?
21/06/2022 09:45 - Seu Guilherme: me envia de novo?
21/06/2022 09:45 - Maria Selma: Ok
22/06/2022 08:42 - Maria Selma: Bom dia seu Guilherme, vou enviar as planilhas desculpa a demora
22/06/2022 08:42 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
22/06/2022 08:46 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
22/06/2022 08:46 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
22/06/2022 09:50 - Seu Guilherme: <Arquivo de mídia oculto>
22/06/2022 09:50 - Seu Guilherme: <Arquivo de mídia oculto>
29/06/2022 14:31 - Maria Selma: Boa tarde, o senhor poderia me enviar :
29/06/2022 14:35 - Maria Selma: Lei de criação do sistema Municipal do Semma
Lei de criação do Órgão Municipal do Semma
Lei de Criação do Conselho Semma
Lei da criação do fundo do Semma
29/06/2022 14:35 - Maria Selma: Políticas municipal da Semma
29/06/2022 14:37 - Maria Selma: Já busquei, mas não consegui, o senhor pode me ajudar?
29/06/2022 15:04 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.7154749080 9A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

29/06/2022 15:05 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
01/07/2022 09:58 - Maria Selma: Bom dia Seu Guilherme, posso lhe ligar?
01/07/2022 10:00 - Seu Guilherme: to atendendo agora Selma
01/07/2022 10:01 - Maria Selma: Ok
01/07/2022 10:01 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
01/07/2022 10:03 - Maria Selma: Me avisa quando for possível gostaria de falar com senhor?
05/07/2022 09:55 - Maria Selma: Bom dia seu Guilherme!
05/07/2022 09:56 - Maria Selma: Como está o andamento das informações do questionário ?
05/07/2022 13:49 - Maria Selma: Boa tarde
05/07/2022 13:49 - Seu Guilherme: OI
05/07/2022 13:50 - Maria Selma: O senhor respondeu o questionário, e que estamos com urgência
05/07/2022 13:50 - Seu Guilherme: FAZENDO
05/07/2022 13:53 - Maria Selma: Minha coordenadora gostaria de falar com você.
05/07/2022 13:54 - Maria Selma: Teria um tempinho pra atender ela.?
05/07/2022 13:55 - Seu Guilherme: <Arquivo de mídia oculto>
05/07/2022 14:44 - Maria Selma: Seu Guilherme faltou assinar, as cópias da Lei e foto das ações
05/07/2022 14:46 - Maria Selma: O município não tem mais ações para colocar no questionário, nas escolas, semana do meio ambiente, palestras, pode tudo pode ser colocado no questionário
05/07/2022 14:47 - Maria Selma: Coleta seletiva de resíduo
05/07/2022 14:49 - Maria Selma: O senhor pode mandar foto da secretaria c os funcionários, trabalhando ou na frente da semma
05/07/2022 14:49 - Seu Guilherme: Ta blz
05/07/2022 14:49 - Seu Guilherme: Mando sim
05/07/2022 14:49 - Maria Selma: Não esquecendo de pedir para assinar a autorização de divulgação de imagem
05/07/2022 14:50 - Seu Guilherme: Vc tbn quer a cópia das leis?
05/07/2022 14:50 - Maria Selma: Sim
05/07/2022 14:51 - Seu Guilherme: Ta ok
05/07/2022 14:51 - Seu Guilherme: Dei uma saída, mas até amanhã pela manhã te mando ok
06/07/2022 10:01 - Maria Selma: Bom dia!
06/07/2022 10:02 - Maria Selma: Consegue mandar hoje a tarde o questionário ?
06/07/2022 10:03 - Seu Guilherme: <Arquivo de mídia oculto>
06/07/2022 10:03 - Seu Guilherme: Sem pc…
Deu problema
06/07/2022 10:03 - Seu Guilherme: Manda uns novos aí pra gente
06/07/2022 10:03 - Seu Guilherme:
06/07/2022 10:04 - Maria Selma: Meu Deus, precisam de conserto?
06/07/2022 10:04 - Maria Selma: Vou falar com PMV
06/07/2022 10:05 - Seu Guilherme: Mandei pra informática.
06/07/2022 10:05 - Seu Guilherme: Já tem uns 3 condenado pela informática.
06/07/2022 10:07 - Maria Selma: Tem que renovar esse Projeto do PMV
06/07/2022 10:14 - Seu Guilherme: Ajeita pra gente
06/07/2022 10:15 - Seu Guilherme: Pelo menos uns 2
Pq pra mexer agora com análise e validação de CAR, exige pc bom…
06/07/2022 10:16 - Maria Selma: Vou informar o NEPMV
07/07/2022 12:15 - Maria Selma: Bom seu Guilherme!
07/07/2022 12:16 - Maria Selma: Conseguiu consertar o PC ?
07/07/2022 12:17 - Seu Guilherme: ainda sem resposta... difícil viu Selma
07/07/2022 12:21 - Maria Selma: Meu Deus
12/07/2022 11:12 - Maria Selma: Bom dia, consegue enviar hoje a Tipologia da licença?
12/07/2022 14:09 - Seu Guilherme: oi
12/07/2022 14:09 - Seu Guilherme: daki a pouco

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

1.3- E-mails

23/07/2022 23:23 Gmail - Monitoramento acerca da GAM/NEPMV.

Gmail

Lago do Tucuruí <lagodotucurui.pmv@gmail.com>

Monitoramento acerca da GAM/NEPMV.
1 mensagem

Lago do Tucuruí <lagodotucurui.pmv@gmail.com> 29 de junho de 2022 às 15:03
Para: meioambiente@breubranco.pa.gov.br

Assunto: Monitoramento acerca da GAM/NEPMV.

Prezado(s) Bom dia.

Ao cumprimenta-lo(s) cordialmente informo que em relação a elaboração do Relatório do de Diagnóstico da Gestão Ambiental do Município de relato : **Breu Branco**

Após uma avaliação minuciosa nas informações já enviadas anteriormente, através das respostas do questionário e também conversas realizadas com o servidor **Guilherme Andrade** os a necessidade de enriquecer o relatório, sendo necessário a complementação das informações para tornar um produto com muito mais qualidade.

Para facilitar e ajudar nas respostas, estamos encaminhando planilhas com todas as informações coletadas tanto de forma primária através das respostas do município quanto de forma secundária através de pesquisa nos levantamentos anteriores realizados pelo PMV, através do contrato Bases Locais II e em site e órgãos oficiais.

Sendo assim, peço que se atentem a confirmar essas informações, bem como complementar as faltantes, conforme já orientado à servidora via aplicativo de troca de mensagens.

Peço que qualquer dúvida faça contato com a equipe do Instituto Ágata para ajudar a esclarecer. Estamos à disposição para ajudar nesse processo tão importante.

Att,

Maria Selma Araújo
Engenheira Florestal & Analista Ambiental
CREA: 1510983732
Contatos:
(91) 982025795

BREU BRANCO QuestionÃ¡rio-GAM - PMV_Bases Locais2022 (1).docx
168K

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=9d1bb5fcd7&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-6596301481132455454&simpl=msg-a%3Ar-4109... 1/1

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

2- Questionário GAM

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Breu Branco
Responsável pelas informações: Guilherme Souza Vilela de Andrade
Cargo do entrevistado: Analista Ambiental
Contatos do entrevistado (Telefone): 94-981458970
E-mail: guisvandrade@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	574//2010
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	498/2009
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	499/2009
Política Municipal de Meio Ambiente	497/2009
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	1268/2021

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB0S4D7FE7F52003

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Código de Posturas	014/1993
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	405/2006
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	
Lei que regulamenta o ICMS Verde	1.058/2017

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Periodo	Público-alvo
SEMANA DO MEIO AMBIENTE	ANUAL	ENSINO FUNDAMENTAL

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais? ¿¿¿¿	Sim	Não
	X	

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	4	DOAÇAO
Notebook	1	PROPRIO

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Carro	1	DOAÇAO
Moto	2	DOAÇAO
Embarcação	1	COMPENSAÇAO
Receptor GPS	1	PROPRIO
Drone		
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado		
Outros:		

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	X	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	021/2018	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	ENVIADO	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	02	2010
Fiscalização	03	2010
Geoprocessamento	02	2010
Administrativo	01	2010
Educação Ambiental	01	2010
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	01	01
Técnico	02	00

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Serviços Gerais	01	00

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	02	00
Engenheiro Florestal		
Engenheiro Agrônomo	01	00
Geólogo		
Sociólogo		
Advogado	01	01
Pedagogo		
Biólogo		
Administrador	01	01
Outros:		

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	01
Verificação do Desmatamento em Campo	01
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	01
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	01
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental – TDGEAM	01

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB0S4D7FE7F52003

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
Analise e validação de CAR	01

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Resumo:

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 11 / JULHO / 2022

Guilherme Souza Vilela de Andrade
Assinatura do responsável pelas informações

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB0547D7FE7F52003

3-Documentos recebidos

3.1-Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BREU BRANCO-PA.
BIÊNIO 2022/2024

A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, de acordo com disposto na Lei Municipal nº 498/2009, alterada pela Lei Municipal nº 509/2009, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das Entidades Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) como membros não governamentais no biênio 2022/2024.

1-DAS DISPISIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O COMDEMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

1.2 A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não e renumerado.

1.3 O presente edital disciplina a escolha das entidades da Sociedade Civil, sendo que cada instituição que se inscrever fará a indicação de um delegado titular e um suplente para a Assembleia que acontecerá a Eleição das entidades.

Para conduzir o processo eleitoral, considerando que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente não está em funcionamento, caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conduzir temporariamente o Conselho, o qual ele é vinculado, a comissão Eleitoral foi designada pelo Secretário de Meio Ambiente.

1.4 O processo de escolha para a função de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Assembleia para eleição;
c) Nomeação e Posse.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:

2.1 - Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Breu Branco-PA,

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

3.2-Relatório de Fiscalização 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 002/2022

Breu Branco – PA, 06 de Junho de 2022

No dia Primeiro, do mês de Julho, do ano de dois mil e vinte dois; a SEMASA – Secretaria de meio Ambiente e Saneamento de Breu Branco recebeu uma denúncia de que estaria havendo desmatamento próximo a uma área de APP, de propriedade do Sr. Neto, localizado no Bairro Deus por Nós, neste município. Dirigiram-se ao local uma equipe composta pelos fiscais ambientais: RAMON DA SILVA MENDES, DANIEL DA SILVA MEIRELES e JOSE RAIMUNDO MENDES GAIA, com o apoio da Polícia Militar composta pelo 2º SGT Silva Costa, CB Tânia e SD Monteiro, do quartel de polícia da cidade. Chegando ao local mencionado foi encontrado uma árvore derrubada, na qual foi subtraído algumas partes do tronco. Não foi encontrado nenhuma pessoa cometendo ilícito no local.

Encerrando a fiscalização foi feito todo o acervo fotográfico e colhido pontos de geolocalização anexadas a este relatório.

Ramon da Silva Mendes
(Fiscal Ambiental Por. Nº 452/2021)

José Raimundo Mendes Gaia
(Fiscal Ambiental Por. Nº 453/2021)

Daniel da Silva Meireles
(Fiscal Ambiental Por. Nº 451/2021)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

3.3 Termo de doação de bens móveis com encargos- NEPMV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV
Rua Boaventura da Silva, nº. 1056 - Umarizal – CEP: 66060-060 - Belém-PA
Telefone: (91) 3184-3700 e E-mail: secretaria@municipiosverdes.com.br

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS Nº. 021/2018-NEPMV

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES E O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS).

O **ESTADO DO PARÁ,** por intermédio do **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES (NEPMV)**, com sede na Rua Boaventura da Silva, nº 1056 - Umarizal – CEP: 66060-060, Belém-PA, inscrito no CNPJ sob nº 19.716.688/0001-39, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pela **Sra. MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, bióloga, Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.506, em 28 de setembro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e de outro lado, a entidade beneficiada, o **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO,** no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***34.626.440/0001-70***, que realizou a Adesão ao Programa Municípios Verdes (PMV), assinando Termo de Compromisso com o MPF em 28/01/2011 e firmou Pacto Local contra o Desmatamento em 22/06/2011, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ***FRANCISCO GARCES DA COSTA***, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], doravante denominado **DONATÁRIO**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS),** neste ato representada pelo **Sr. THALES SAMUEL MATOS BELO,** Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33568, em 01 de março de 2018, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], ora designado **INTERVENIENTE,** resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, considerando a Resolução nº 120, de 28 de outubro de 2015 e a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e demais

1/6

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

3.4 Lei Nº 014/93

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Breu Branco
"Poder Executivo"

LEI N° 014/93-GP

INSTITUI NORMAS SOBRE POLÍCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene pública, costumes locais e funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

Art. 2º - Ao Prefeito de Breu Branco e, em geral, aos funcionários municipais, de acordo com suas atribuições, incumbe velar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativa, especialmente a vistoria anual por ocasião do licenciamento e localização de atividades.

Art. 3º - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo Prefeito, ouvidos os órgãos administrativos da Prefeitura.

CAPÍTULO II

Da Higiene Pública e Proteção Ambiental

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º - È dever da Prefeitura Municipal de Breu Branco zelar pela higiene pública visando a melhoria do ambiente, saúde e o bem estar da população favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da qualidade de vida em todo o

Av. Minas Gerais nº 220 – Centro – Breu Branco – Pará – Cep: 68.488-000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 -Fones; (94) 3786-1110/1120/1130 e-mail: gabinete@breubranco.net

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

3.5 Lei Nº 415/06- GP

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Breu Branco
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 415/06-GP

Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Breu Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, faz saber a sociedade do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DE EXPANSÃO URBANA

Art. 1º Esta Lei Complementar, institui o Plano Diretor do Município de Breu Branco, contendo o objetivo central, as diretrizes e as linhas estratégicas da política municipal de desenvolvimento e de expansão urbana do Município, de acordo com o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A política municipal de desenvolvimento e de expansão urbana do Município destacará os aspectos econômicos, sociais, culturais, físico-ambientais e institucionais e, em especial, o desenvolvimento urbano, resultante da interação destes aspectos.

Art. 2º O Plano Diretor do Município de Breu Branco deve ser observado pelos agentes públicos e privados, com vistas a promover uma atuação integrada das ações voltadas ao desenvolvimento municipal.

Art. 3º O objetivo central da política de desenvolvimento e expansão urbana é que Breu Branco alcançará o desenvolvimento sustentável mediante:

I - valorização e preservação dos recursos naturais, da qualidade ambiental e da paisagem;

II - fortalecimento da vocação agropecuária, pesqueira, mineradora e turística;

III - ordenamento do território de forma a assegurar adequado equilíbrio entre as atividades urbanas e rurais;

IV - fortalecimento da rede de núcleos urbanos para possibilitar uma distribuição equilibrada da população e das atividades econômicas, sem prejuízo da qualidade ambiental;

COM FÉ VENCEREMOS
Rua 3 de Outubro nº 1 - Breu Branco – Pará - CEP: 68.488-000 - Fones: (94) 3786-1110 e 1120
C.N.P.J.: 34.626.440/0001-70 - E-mail: gabinete@breubranco.net

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB0S4D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

3.6 Lei Nº 497/2009

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO
Estado do Pará

LEI N° 497/2009.

Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Breu Branco.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 225 da Constituição Federal, no Capitulo VI do Titulo VIII da Constituição do Estado do Pará e no Capitulo III da Lei Orgânica do Município de Breu Branco, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona, determinando que se publique a seguinte Lei:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui a Política Municipal do Meio Ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Breu Branco, suas bases normativas, fins e mecanismos de regulação.

§1º - A Política Municipal do Meio Ambiente é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes fixadas nesta Lei, para o fim de preservar, conservar, proteger, defender o meio ambiente natural, e recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico-social, visando assegurar a qualidade ambiental propícia à vida.

§2º - As normas da Política Municipal do Meio Ambiente serão obrigatoriamente observadas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, no território do Município, como garantia do direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º - São princípios básicos da Política Municipal do Meio Ambiente, consideradas as peculiaridades locais, geográficas, econômicas e sociais, os seguintes:

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB0547D7FE7F52003

3.7 Lei Nº 498/2009

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO
Estado do Pará

LEI N° 498/2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona, determinando que se publique a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A presente Lei estatui a criação da Conferência Municipal de Meio Ambiente, e do Conselho Municipal do Meio Ambiente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Capitulo II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A Conferência Municipal do Meio Ambiente será realizada a cada dois anos, através de convocação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - *COMDEMA* ou na omissão deste, pelo Poder Executivo, e terá as seguintes competências:

I. Discutir e deliberar sobre as questões relacionadas com o Meio Ambiente e outras ações que indiretamente afetem ou se relacionem com o complexo ambiental;
II. Discutir e deliberar sobre as políticas, programas e planos ambientais no município;
III. Eleger os segmentos representativos do Conselho.

§1. Poderão participar como delegados na conferência, os representantes das Instituições Públicas e privadas, das entidades legalmente constituídas no município, além dos seguimentos representativos dos movimentos sociais devidamente credenciados, conforme determina o regimento interno da mesma.

§2. A conferência será presidida pelo presidente do Conselho ou seu substituto legal, resguardando ao chefe do Poder Executivo ou servidor designado pelo mesmo, em presidi-la nos casos em que dispõe o artigo desta lei;

§3. Fica o Poder Executivo obrigado a dar apoio para a realização da conferencia.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

3.8 Lei Nº 499/ 2009

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO
Estado do Pará

LEI N° 499/2009

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Breu Branco.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, aprovou, e eu promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA com o objetivo de financiar planos e programas, projetos, pesquisa e tecnologia que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente.

Art. 2º - Constituirão o FMMA os recursos provenientes.

I – de dotações orçamentárias;
II – da arrecadação de taxas dos serviços de licenciamento ambiental, bem como das penalidades pecuniárias delas decorrentes;
III – de multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais;
IV – das atribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
V – resultantes de convênios, contratos, consórcios e acordos;
VI – resultantes de doações, como, importâncias, valores, bens móveis e imóveis que tenha a receber de pessoas físicas e/ou jurídicas de organismos públicos e privados nacionais, internacionais e estrangeiros;
VII – de rendimentos de qualquer natureza, decorrentes da aplicação do seu patrimônio;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

3.9 Lei Nº 500/ 2009

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO
Estado do Pará

LEI N° 500/2009.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, INSTITUI E DISCIPLINA AS TAXAS DO LICENCIAMNTO E CONTROLE AMBIENTAL E AS TARIFAS DE COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, aprovou, e eu promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as taxas descritas no Art. 2º, decorrente das atividades de exame, controle e fiscalização no exercicio regular do poder de policia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - As taxas pelo exercicio regular do poder de policia ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente são as seguintes:

I – Taxa de Licença Prévia;
II – Taxa de Licença de Instalação;
III – Taxa de Licença de Operação;

Art. 3º - As Taxa da Licença Prévia se faz necessária às atividades municipais de exame, controle e fiscalização ao cumprimento das normas ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de *causar degradação ambiental*.

Art. 4º - A Taxa de Licença de Instalação se faz necessária as atividades municipais de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a implantação de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Art. 5º - A Taxa de Licença de Operação se faz necessária as atividades municipais de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento (a operação) de atividades utilizadoras de recursos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

3.10 Lei Nº 574/ 2010-GP

Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 574/2010-GP

QUE DISPÕE DA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 500 E OS ANEXOS REFERENTE AS TAXAS E TARIFAS DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – SEMASA, MUNICIPIO DE BREU BRANCO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, faz saber a sociedade do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as taxas descritivas no artigo seguinte, decorrente das atividades de exame, controle e fiscalização decorrente do exercício regular do poder de policia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento - SEMASA.

Art. 2º - As taxas pelo exercício regular do poder de política ambiental de competência da SEMASA são as seguintes.

I. **Taxa de Licença Prévia – LP;**
II. **Taxa de Licença de Instalação – LI;**
III. **Taxa de Licença de Operação – LO;**
IV. **Taxa de Autorização de Funcionamento – AF;**
V. **Taxa de Licença de Atividade Rural – LAR;**
VI. **Taxa de Autorização Ambiental – AA: e**
VII. **Taxa de Vistoria - TV**

Art. 3º - A taxa de Licença Prévia (LP) se faz necessária às atividades municipais de exame controle e fiscalização ao cumprimento das normas ambientais pertinentes, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causas degradação ambiental.

Art. 4º - A Taxa de Licença de Instalação (LI) se faz necessárias às atividades municipais de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes a implantação de atividades utilizadoras ou não de recursos naturais ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Av. Belém s/nº - Breu Branco – Pará - CEP: 68.488-000 - Fones: (94) 3786-1110 e 1120
C.N.P.J.: 34.626.440/0001-70 - E-mail: gabinete@breubranco.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

3.11 Lei Nº 1.058/ 2017- GP

Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.058/2017-GP.

DESTINA AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BREU BRANCO A RECEITA ORIUNDA DOS REPASSES ESTADUAIS PROVENIENTES DA LEI ESTADUAL Nº 7.638, DE 12 DE JULHO DE 2012, QUE INSTITUIU O ICMS VERDE.

O Prefeito do Município de Breu Branco faz saber a toda a sociedade que a Câmara Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de junho de 2012, a receita oriunda dos repasses estaduais provenientes do ICMS Verde, cujas receitas financiarão:

I - A conservação das áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal existentes no Município;

II - A qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais, subterrâneas, nascentes no território municipal e em suas margens ribeirinhas;

III – Nas ações de manutenção e conservação da arborização urbana e nas ações referentes à Limpeza Pública que protejam o esgotamento sanitário e a consequente proteção de águas superficiais, subterrâneas e margens ribeirinhas;

IV- O tratamento de esgoto sanitário, coleta diferenciada, transporte e destinação final de resíduos hospitalares líquidos e sólidos;

V - A implementação de sistema de coleta seletiva e diferenciada dos resíduos sólidos urbanos;

VI - Projetos municipais de obras, reformas e melhorias do sistema de esgoto e saneamento básico, inclusive o tratamento de esgoto "in natura" antes do ser descartado em corpos hídricos municipais, transmunicipais ou transestaduais;

VII - A recuperação energética com reciclagem, estruturação, implantação e gestão do ciclo reverso em acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e geração de renda para cooperativas de catadores, central de triagem e usinas de reciclagem;

Av. Belém s/n.º - Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488-000 - Fones: (94) 3786-1110 e 1120 C.N.P.J.: 34.626.440/0001-70 - E-mail: gabinete@breubranco.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB0S4D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

3.12 Lei Nº 1268/ 2021- GP

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1268/2021-GP

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SR. FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO**, Estado do Pará, faz saber a sociedade do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão disciplinados nesta Lei os procedimentos administrativos do licenciamento ambiental, os critérios de enquadramento e tipificação das atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental, bem como critérios de remuneração dos custos operacionais e de análise dos atos administrativos (Licenças, Autorizações, Certificado de Dispensa de Licenciamento, dentre outros) a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, no território do Município de Breu Branco – Estado do Pará.

Art. 2º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental as construções, instalações, ampliações, modificações e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Seção I
Das Definições

Art. 3º - Para efeito desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Licença Ambiental: Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

II - Licenciamento Ambiental: Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer

Av. Belém s/nº -Centro - Breu Branco – Pará - CEP: 68.488-000 - Fones: (94) 3786-1110 e 1120
C.N.P.J.: 34.626.440/0001-70 - E-mail: gabinete@breubranco.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

3.3 Projeto de lei nº 028/2010

Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2010-GP

Classificação das atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo município, segundo o porte e o potencial de poluição e degradação de acordo com a Lei Estadual nº 7.389 de 1º de abril de 2010.

- PORTE DO EMPREENDIMENTO (PE)

- **A - micro;**
- **B - pequena;**
- **C - média;**
- **D - grande; e**
- **E - especial**

- POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR (PPD)

- **I – PEQUENO;**
- **II – MÉDIO;**
- **III – GRANDE.**

Cod	TIPOLOGIA	UNID	PE.	PPD.
	01-AGROSILVIPASTORIL			
0101	Ovinocultura e caprinocultura	NCC	≤ 3000	II
0102	Suinocultura	NCC	≤ 1000	III
0103	Avinocultura corte x postura (frango, codorna, outros...)	NA	≤ 6000	II
0104	Criação de avestruz	NA	≤ 150	II
0105	Bovinocultura e bubalinocultura	AUH	≤ 200	II
0106	Apicultura com ou sem beneficiamento	NCO	≤ 500	I
0107	Eqüinocultura	AUH	≤ 500	II
0108	Cunicultura	AUM	≤ 3000	I
0109	Cultura de ciclo curto	AUH	≤ 200	II
0110	Cultura de ciclo longo	AUH	≤ 500	II
0111	Cultura de plantas medicinais e aromáticas	AUH	≤ 500	I
0112	Sistema agroflorestal e agrosilvipastoril	ATH	≤ 3000	I
0113	Viveiro de mudas	AUH	≤ 5	II
0114	Manejo de açaizais	AUH	≤500	I
0115	Extração de palmito (área plantada)	AUH	≤100	II
0116	Reflorestamento (agricultura / pecuária em área alteradas e/ou subutilizada)	AUH	≤1000	I

Av. Belém s/nº - Breu Branco – Pará - CEP: 68.488-000 - Fones: (94) 3786-1110 e 1120
C.N.P.J.: 34.626.440/0001-70 - E-mail: gabinete@breubranco.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

4-Ação de Arborização:

4.1-Arborização de Rodovia

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908809A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB0S4D7FE7F52003

4.2-Arborização de áreas urbana

4.3-Educação Ambiental

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

4.4 Ação de fiscalização

-3.792575345546956, -49.59168764629441
-3.792504387928535, -49.59218620702995

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB0554D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.71547490B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003

Identificador de autenticação: 8054FE9.F544.E40.D130E4F828C68A752A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 357

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B5EDDC2016237F4.715474908B09A33C9.7DDF48A2802E6DF9.DB054D7FE7F52003